



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	041/2025
Pregão Eletrônico	007/2025
Critério de Julgamento	menor preço por por lote
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$125.682,77
Objeto do certame	Registro de Preços para eventuais aquisições de produtos de informática, eletroeletrônicos e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco
Data da Sessão Pública	Dia 24/07/2025 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Valmir Donizete - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

(Processo Administrativo nº41/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024,, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais aquisições de produtos de informática, eletroeletrônicos e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.5. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Câmara Municipal de Ouro Branco

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do lote;*

5.1.2. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
- 7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica,
- 8.26. nos documentos por ela abrangidos.
- 8.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.29. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita



Câmara Municipal de Ouro Branco

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Ouro Branco , de julho de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS) - REGISTRO DE PREÇOS -

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 01						
1	<p>Microcomputador Desktop: Equipamento novo, de primeiro uso, com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Processador: Arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos (hexacore), frequência base mínima de 2.5 GHz, com suporte a múltiplos threads. com desempenho equivalente ou superior ao de processadores amplamente utilizados em ambientes corporativos e compatíveis com as especificações funcionais exigidas, e compatíveis com os sistemas de emissão de documentos de identidade utilizados no âmbito da cooperação com a Polícia Civil de Minas Gerais.● Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, expansível.● Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA III ou NVMe.● Sistema Operacional: Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, licenciado, instalado e pronto para uso, com suporte a atualizações. Compatível com software de emissão de documento de identidade e padrões de segurança.● Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado, com recursos nativos de conectividade USB (mínimo 4 portas, sendo ao	06661	UN	03	R\$4.221,30	R\$12.663,90



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>menos 2 do tipo 3.0 ou superior), 1 porta de vídeo (HDMI, DisplayPort ou VGA), entrada para rede Ethernet 10/100/1000 Mbps.</p> <ul style="list-style-type: none">● Fonte interna compatível com o consumo do equipamento, com proteção contra sobretensão, bivolt automática ou com chave seletora manual, com cabo de alimentação incluso.● Gabinete: Padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada, estrutura reforçada e espaço para manutenção e upgrades.● Compatibilidade: O conjunto deve atender às especificações mínimas exigidas pelo Plano de Trabalho da Polícia Civil de Minas Gerais para integração com o sistema de emissão de documentos de identidade, sendo aceito qualquer fabricante que atenda ou supere essas exigências técnicas, independentemente da marca.● Certificação e Garantia: Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.					
2	<p>Monitor de Vídeo: Monitor LED de 23.8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), compatível com os microcomputadores descritos no item 1. Modelos de referência: Dell S2421HN ou LG 24BH650U, ou equipamento equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.</p>	06669	UN	03	R\$1.286,60	R\$3.859,80



Câmara Municipal de Ouro Branco

3	Mouse com Fio: Mouse com fio, com conexão USB, compatível com os equipamentos descritos nos itens 1 (Desktop) e 2 (Monitor). Deve permitir operação adequada com o sistema operacional instalado.	05409	UN	03	R\$23,30	R\$69,90
4	Teclado Alfanumérico: Teclado com fio, com conexão USB, compatível com os equipamentos descritos nos itens 1 (Desktop) e 2 (Monitor). Deve permitir digitação e uso pleno em conjunto com o sistema operacional instalado.	13510	UN	03	R\$48,63	R\$145,89
LOTE 02						
5	Impressora Multifuncional: Equipamento multifuncional a laser, de porte médio, com impressão e digitalização em alta resolução, ideal para integração com sistemas de captura de imagem como o sistema Valid, utilizado na emissão de documentos oficiais. Deve possuir resolução mínima de 600 dpi para impressão e digitalização óptica, com suporte a drivers TWAIN ou WIA, velocidade mínima de 30 ppm, impressão automática frente e verso (duplex), bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas, conectividade via USB e rede Ethernet ou Wi-Fi, tela de controle sensível ao toque ou display gráfico, memória interna de pelo menos 512 MB, e compatibilidade com linguagens como PCL ou PostScript. Como referência técnica de desempenho, são aceitos equipamentos equivalentes aos modelos: Canon imageCLASS MF743Cdw, HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, Brother MFC-L8900CDW ou similar.	00226	UN	03	R\$6.086,03	R\$18.258,09
6	Cartucho/Toner Original: Cartucho ou toner ORIGINAL de fábrica, compatível com o modelo de impressora multifuncional fornecida no item 5 desta licitação. Deve ser novo, lacrado, com garantia do fabricante e com rendimento padrão conforme especificações técnicas do fabricante da impressora. Não serão aceitos cartuchos/toners	15597	UN	10	R\$506,99	R\$5.069,90



Câmara Municipal de Ouro Branco

	remanufaturados, recarregados ou genéricos.					
LOTE 03						
7	Leitor Biométrico: Equipamento para captura de digitais de alta precisão, modelo Akiyama Kojak-AK , com suporte para integração com sistemas de biometria civil ou institucional. Deve possuir drivers atualizados e compatíveis com Windows 10/11.	17740	UN	03	R\$13.065,33	R\$39.195,99
LOTE 04						
8	Pad de Assinatura: Dispositivo digital para captura de assinatura manuscrita eletrônica, modelo Akiyama AK560 . Deve apresentar boa sensibilidade e compatibilidade com sistemas de identificação eletrônica e digitalização documental.	16887	UN	03	R\$4.744,08	R\$14.232,24
LOTE 05						
9	Flash Auxiliar: Iluminador para uso em conjunto com câmeras digitais, modelo Mako ID Bio , com alta intensidade luminosa e difusor embutido ou adaptável, apropriado para ambientes de estúdio de fotografia institucional.	07635	UN	03	R\$2.913,30	R\$8.739,90
LOTE 06						
10	Mini Estúdio Fotográfico: Conjunto composto por estrutura de mini estúdio com painel antirreflexo, banquetas ajustáveis e fundo neutro, apropriado para captura fotográfica institucional de rostos. Modelos: Mako, 1 Toque ou Akiyama.	6760	UN	03	R\$3.441,31	R\$10.323,93
LOTE 07						
11	Câmera Digital: Câmera DSLR com sensor de imagem de alta definição, compatível com uso profissional para registros oficiais e fotodocumentação institucional. Modelos: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100. Deve acompanhar fonte de energia ACK-E10 ou equivalente.	13849	UN	03	R\$4.374,41	R\$13.123,23



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

RS\$125.682,77

Obs.: A indicação de marcas está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente licitação será realizada em 7 lotes.

Embora a presente licitação adote, como regra, o fracionamento para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, excepcionalmente houve o agrupamento dos itens 1 a 4 (no lote 01) e itens 5 e 6 (no lote 02).

Justifica-se esse agrupamento pelos seguintes motivos:

- Lote 01 — Composto por desktop, monitor, teclado e mouse — se deve ao fato de que esses equipamentos integram uma solução única e funcional, formando o conjunto completo de um computador operacional. A aquisição conjunta assegura a compatibilidade entre os componentes, o correto funcionamento do equipamento, além de facilitar a garantia, a manutenção e o suporte técnico, uma vez que os itens podem vir de um mesmo fabricante ou fornecedor autorizado.

- Lote 02 – Trata-se da impressora e de seu suprimento original (toner/cartucho). A compra em conjunto visa garantir compatibilidade entre o equipamento e o suprimento, bem como a preservação da garantia do fabricante, que, muitas vezes, é condicionada ao uso de consumíveis originais. A separação desses itens poderia resultar em aquisições incompatíveis ou na perda da cobertura da garantia. Ou, ainda, poderia acontecer de um item ser bem sucedido e outro frustrado na licitação.

Portanto, o agrupamento dos referidos itens nos Lotes 01 e 02 visa garantir a integração técnica dos equipamentos, a segurança da aquisição e a plena funcionalidade das soluções entregues, o que justifica a exceção à regra do fracionamento nesta licitação.

Os demais itens da presente licitação, por não apresentarem justificativas técnicas que recomendem sua aquisição agrupada, serão licitados separadamente, conforme o princípio do fracionamento previsto na legislação vigente, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Assim, em resumo, podemos dispor:

- Critério adotado: Agrupamento por funcionalidade, interdependência técnica e compatibilidade.
- Objetivo: Ampliar competitividade, garantir funcionalidade e evitar frustrações parciais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**QUAL O MOTIVO
DA
CONTRATAÇÃO?**

Consta do Ofício Circular 48 (111849044) informação acerca da publicação do Acordo de Cooperação Técnica Nº 013/2025/IDENT/PCMG entre a PCMG e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO para instalação dos postos de identificação para



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>emissão de carteiras de identidade.</p> <p>Existe uma demanda significativa para emissão de RGs em nosso Município, sendo que o número tende a crescer uma vez que a população está cada vez mais em busca da emissão de documento, especialmente devido à gratuidade na primeira emissão, à divulgação do novo modelo e na carência de postos de identificação em Ouro Branco e região, gerando uma demanda acumulada ao longo dos anos.</p> <p>Insta destacar que a emissão da Carteira de Identidade é serviço essencial para a população do Município de Ouro Branco, garantindo não apenas a identificação das pessoas, como acesso a demais serviços que garantem a plena cidadania, como matrícula em escolas, cadastro eleitoral, emissão de passaporte etc.</p> <p>Diante desse cenário, considerando a demanda existente, o interesse manifestado pela CMOB e o convênio recém firmado com a PCMG, faz-se imprescindível a aquisição de bens e serviços necessários para a estruturação do posto de emissão de identidades que se instalará no CAC. A contratação é necessária para a instituição dos seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">● Emissão da Carteira de Identidade em ambiente seguro e controlado (CAC, vinculado à Câmara Municipal e à Prefeitura de Ouro Branco);● Agilidade da entrega da Carteira de Identidade ao cidadão;● Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade aos padrões tecnológicos internacionais. <p>Portanto, para a implantação do Posto de Identificação, é necessária a aquisição de equipamentos, mobiliário e sistema, disponibilização de mão-de-obra de operação e suporte técnico, com todos os insumos necessários para execução do serviço.</p> <p>No presente processo, busca-se a aquisição de parte dos itens listados no convênio, como eletroeletrônicos e itens de informática. O mobiliário está sendo adquirido em outro processo licitatório e a aquisição da licença de <i>software</i> da VALID será objeto de inexigibilidade de licitação oportunamente.</p>
<p>UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Atendimento a demandas futuras e eventuais: A estruturação do Posto de Identificação poderá demandar, futuramente, ajustes ou aquisições complementares de equipamentos, seja para ampliação da capacidade de atendimento ou substituição de itens



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>eventualmente danificados. O SRP possibilita a aquisição de tais bens conforme a necessidade, sem necessidade de nova licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">● Flexibilidade na contratação: O registro de preços não obriga a contratação imediata da totalidade dos itens, o que é especialmente vantajoso em situações em que a execução do projeto se dá por etapas e depende de outras contratações correlatas (como mobiliário e licenças de software).
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de objetos comuns.
HAVERÁ GARANTIA DOS OBJETOS?	<ul style="list-style-type: none">● Desktop, Monitor, Leitor Biométrico, Pad de Assinatura, Impressora com Scanner: Garantia mínima: 36 meses● Câmera Digital, Fonte ACK-E10, Flash Auxiliar: Garantia mínima: 24 meses● Apoio fotográfico: Garantia mínima: 12 meses
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Considerando que os equipamentos ora licitados são de uso contínuo e essencial para o pleno funcionamento do Posto de Identificação, é imprescindível que os fornecedores ofereçam suporte técnico durante o prazo de garantia. A prestação de assistência técnica visa garantir a funcionalidade dos bens e a continuidade do serviço público, conforme o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de Preços
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Atestado de capacidade técnica demonstrando que o licitante já forneceu ou fornece de forma satisfatória bens de mesma natureza daqueles licitados neste processo. <input type="checkbox"/> Não
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>➤ <u>Requisitos gerais da contratação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, <u>devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;</u>● O custo da entrega deve estar incluso no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros;● É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato;● O transporte dos equipamentos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir o perfeito acondicionamento, manuseio e preservação dos itens;● Em caso de dano causado durante o transporte ou no ato da entrega, o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;● A CONTRATADA não poderá condicionar ou recusar a entrega em razão da quantidade requisitada em cada solicitação de



Câmara Municipal de Ouro Branco

fornecimento;

- Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação;
- A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes;
- No que tange à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de objeto social compatível, regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, sendo estes os documentos de qualificação necessários para a satisfação das necessidades da contratação;
- Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser:
 - Novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior;
 - Lacrados pelo fabricante (quando aplicável);
 - Com manuais em português e demais acessórios de funcionamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá proceder à substituição ou reparo dos itens defeituosos em até 5 dias úteis após notificação, sem ônus para a Administração;
- O fornecedor deverá entregar, juntamente com os produtos o termo de garantia do fabricante.
 - **Requisitos para os itens 07 a 11 (produtos exigência de marca/modelo):**
- Deverão ser cotados produtos nas exatas marcas e modelos indicados, visto que, conforme justificado no ETP, são os itens compatíveis com o sistema operacional do Posto de Identificação e devidamente homologados pela empresa VALID Certificadora, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho ao Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG;
 - Item 07: Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK
 - Item 08: Pad de Assinatura: Akiyama AK560
 - Item 09: Flash Auxiliar: Mako ID Bio
 - Item 10: Mini Estúdio Fotográfico: Mako, 1 Toque ou Akiyama.
 - Item 11: Câmera Digital Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100
- Será desclassificada a proposta que apresentar equipamento com marca/modelo não compatível ou não homologado, quando exigido.
 - **Requisitos para os itens 01, 02, 03 e 04 (que compõem o lote 01):**



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">● O lote 01 é composto por desktop, monitor, teclado e mouse, os quais integram uma solução única e funcional, formando o conjunto completo de um computador operacional. Assim, as marcas/modelos dos itens 01, 02, 03 e 04 devem ser compatíveis e integrados entre si, sob pena de desclassificação da proposta.● Será desclassificada a proposta que apresentar equipamento com marca/modelo não compatível ou não homologado, quando exigido.<ul style="list-style-type: none">➤ Requisitos para os itens 05 e 06 (que compõem o lote 02):● O lote 02 é composto por impressora e seu respectivo insumo (toner/cartucho original), os quais integram uma solução única e funcional, formando o conjunto completo de uma impressora em funcionamento. Assim, as marcas/modelos dos itens 05 e 06 devem ser compatíveis e integrados entre si, sob pena de desclassificação da proposta.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <ul style="list-style-type: none">• exigência de equipamentos com certificação de eficiência energética sempre que aplicável;• preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis;• vedação de materiais ou componentes de difícil descarte ambiental;• exigência de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, quando houver.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante a vigência das atas de registro de preços, conforme necessidade da CMOB, de acordo com as solicitações de fornecimento enviadas pela Diretoria Administrativa.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	<ul style="list-style-type: none">● Prazo de entrega: <u>20 (vinte) dias corridos</u> a contar da solicitação de fornecimento;● Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG.</p> <ul style="list-style-type: none">● Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	33.90.30 - Material de consumo
	44.90.52 - Material permanente
	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 29 de maio de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>Consta do Ofício Circular 48 (111849044) informação acerca da publicação do Acordo de Cooperação Técnica Nº 013/2025/IDENT/PCMG entre a PCMG e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO para instalação dos postos de identificação para emissão de carteiras de identidade.</p> <p>Existe uma demanda significativa para emissão de RGs em nosso Município, sendo que o número tende a crescer uma vez que a população está cada vez mais em busca da emissão de documento, especialmente devido à gratuidade na primeira emissão, à divulgação do novo modelo e na carência de postos de identificação em Ouro Branco e região, gerando uma demanda acumulada ao longo dos anos.</p> <p>Insta destacar que a emissão da Carteira de Identidade é serviço essencial para a população do Município de Ouro Branco, garantindo não apenas a identificação das pessoas, como acesso a demais serviços que garantem a plena cidadania, como matrícula em escolas, cadastro eleitoral, emissão de passaporte etc.</p> <p>Diante desse cenário, considerando a demanda existente, o interesse manifestado pela CMOB e o convênio recém firmado com a PCMG, faz-se imprescindível a aquisição de bens e serviços necessários para a estruturação do posto de emissão de identidades que se instalará no CAC. A contratação é necessária para a instituição dos seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">● Emissão da Carteira de Identidade em ambiente seguro e controlado (CAC, vinculado à Câmara Municipal e à Prefeitura de Ouro Branco);



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<ul style="list-style-type: none">● Agilidade da entrega da Carteira de Identidade ao cidadão;● Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade aos padrões tecnológicos internacionais. <p>Portanto, para a implantação do Posto de Identificação, é necessária a aquisição de equipamentos, mobiliário e sistema, disponibilização de mão-de-obra de operação e suporte técnico, com todos os insumos necessários para execução do serviço.</p> <p>No presente processo, busca-se a aquisição de parte dos itens listados no convênio, como eletroeletrônicos e itens de informática. O mobiliário está sendo adquirido em outro processo licitatório e a aquisição da licença de <i>software</i> da VALID será objeto de inexigibilidade de licitação oportunamente.</p>	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Bens	
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Com monopólio <input type="checkbox"/> Sem monopólio
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada	
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none">● Atendimento a demandas futuras e eventuais: A estruturação do Posto de Identificação poderá demandar, futuramente, ajustes ou aquisições complementares de equipamentos, seja para ampliação da capacidade de atendimento ou substituição de itens eventualmente danificados. O SRP possibilita a aquisição de tais bens conforme a necessidade, sem necessidade de nova licitação.● Flexibilidade na contratação: O registro de preços não obriga a contratação imediata da totalidade dos itens, o que é especialmente vantajoso em situações em que a execução do projeto se dá por etapas e depende de outras contratações correlatas (como mobiliário e licenças de software).	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 60 dias <input type="checkbox"/> 180 dias	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Indeterminado <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Foram incluídos critérios mínimos de sustentabilidade na presente contratação, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Sustentabilidade nas Contratações Públicas, como: <ul style="list-style-type: none">● exigência de equipamentos com certificação de eficiência energética sempre que aplicável;● preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis;● vedação de materiais ou componentes de difícil descarte ambiental;● exigência de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, quando houver. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Câmara Municipal de Ouro Branco

dos equipamentos;

- Os equipamentos necessários (computadores, impressoras, scanners, câmeras, entre outros) possuem vida útil média de 5 a 7 anos, o que permite seu uso eficiente por um período extenso sem a necessidade de substituição imediata;
- A emissão de identidades é uma atividade contínua, de caráter permanente, sendo mais coerente dotar o órgão de estrutura própria e definitiva, evitando a dependência de contratos de locação que podem sofrer reajustes, atrasos, ou até interrupções.

Ou seja, dada a natureza essencial e permanente da atividade, aliada ao melhor custo-benefício no longo prazo, à autonomia operacional e à segurança institucional, chegou-se à conclusão que a aquisição dos equipamentos é mais vantajosa em detrimento à locação.

➤ **Análise de contratações similares:**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem êxito.

Pelos processos filtrados, constatamos os seguintes processos realizados recentemente, todos utilizando a opção de aquisição dos equipamentos:

- Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, no ano de 2022 realizou pregão eletrônico para aquisição dos itens necessários para estruturação do posto de identificação (processo 091/2022);
- Prefeitura Municipal de Maria da Fé, no ano de 2024 realizou dispensa de licitação para aquisição dos itens necessários para estruturação do posto de identificação (processo 117/2024);
- Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, no ano de 2023 realizou pregão presencial para aquisição dos itens necessários para estruturação do posto de identificação (processo 052/2024).

➤ **Pesquisa de mercado:**

Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os bens objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.

Cuidam-se de bens comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.

Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Administração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>➤ <u>Modalidade de licitação:</u></p> <p>Além do valor estimado para o processo extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano ainda poderão ser realizados outros processos para contratação de serviços que podem ser considerados como “de mesma natureza”.</p> <p>Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser contratados por pregão, conforme inciso XLI do art. 6º, da Lei n 14.133/21.</p> <p>➤ <u>Processos realizados no ano de 2024 para aquisição desses itens:</u></p> <p>Conforme levantamento feito por esta Gerência, cujas informações foram compiladas no Memorando nº 021/2025 enviado à Diretoria Administrativa (anexo aos autos), todos os itens foram licitados em processos anteriores do ano de 2024 (pregões nº 004/2024 e nº 010/2024). No entanto, alguns deles restaram fracassados ou desertos, outros foram objeto de atas rescindidas e outros foram licitados em quantidade inferior à necessária, considerando que o objetivo atual é implementar 03 estações de atendimento completas, com todos os equipamentos necessários.</p> <p>Nesse sentido, justifica-se a realização de novo certame, agora que houve a efetiva publicação do acordo de cooperação entre a PCMG e a Câmara Municipal de Ouro Branco para implementação do Posto de Identificação, visando a aquisição dos materiais necessários à estruturação do local.</p>
EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO	<p>Conforme entendimento do TCU: <i>“a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”</i> (ACÓRDÃO nº 636/2006).</p> <p>Com efeito, a Lei n 14.133/21 dispõe acerca da possibilidade de indicação excepcional de marca/modelo em processos licitatórios, senão vejamos:</p> <p><i>Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:</i></p> <p><i>I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já</i></p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

(...)

No caso do presente certame, considerando o Acordo de Cooperação Técnica N° 013/2025/IDENT/PCMG (107813203) e Plano de Trabalho ao ACT N° 013/2025/IDENT/PCMG (107813321), com o objetivo de permitir a abertura/manutenção de Posto de Identificação no Município de Ouro Branco, os equipamentos licitados deverão ser compatíveis com o sistema utilizado e homologados pela empresa VALID certificadora, conforme consta do referido plano de trabalho (anexo aos autos).

EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA EMPRESA VALID

1. Desktop com configurações mínimas abaixo:
 - a) Intel(R) Core (TM) i5, Mínimo 12th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i7, Mínimo 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, Mínimo 10th Gen;
 - b) Memória RAM: 8GB;
 - c) Armazenamento: 240GB SSD;
 - d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits
2. Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (Ou similar, compatível com o Desktop);
3. Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e Fonte de Energia ACK-E10
4. Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e
5. Pad de Assinatura: Akiyama AK560
6. Flash Auxiliar: Mako ID Bio
7. Nobreak: SMS 1200va
8. Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama
9. Licença de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade: Será tratado com a área comercial admin@gov.br
10. Impressora com *scanner*: mínimo de 500 dpi para o *scanner*
11. Conjunto de mobiliário constituído de mesa e cadeira giratória

Dessa forma, justifica-se a indicação de marca/modelo para os **itens 07 a 11** na presente licitação, sendo que somente serão aceitas propostas que citem os das marcas e modelos descritos.

A indicação de marca/modelo na licitação, de forma excepcional, se justifica no presente caso por serem os únicos atualmente compatíveis com o sistema operacional do Posto de Identificação e devidamente homologados pela empresa VALID Certificadora, conforme estabelecido no Plano de Trabalho ao Acordo de Cooperação Técnica n° 013/2025/IDENT/PCMG.

Por fim, com relação ao **item 02** (monitor) houve indicação das marcas/modelos Dell S2421HN ou LG 24BH650U ou similares e no **item 05** (impressora), houve indicação das marcas/modelos Brother HL-L8360CDW, HP LaserJet Pro MFP M428fdw ou Canon imageCLASS MF743Cdw ou similares, com caráter meramente exemplificativo e referencial, com a única finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e características técnicas desejadas para o objeto



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>da contratação. Tais menções não implicam, de forma alguma, restrição à participação de outras marcas ou fornecedores, desde que os produtos ofertados apresentem qualidade igual ou superior àquela das marcas citadas. A Administração assegura o princípio da isonomia e da ampla competitividade, conforme previsto na legislação vigente.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Embora haja indicação de marca em alguns itens, conforme justificativa acima, não há restrição de fornecedores, visto que os produtos são amplamente comercializados por diversas empresas.</p>
OBSERVÂNCIA AO OFÍCIO BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 464/2024	<p>No ano de 2024, quando publicada licitação para tentativa de aquisição dos itens aqui licitados, a Câmara Municipal de Ouro Branco recebeu do Tribunal de Contas o Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 464/2024, sinalizando a necessidade de revisão no descritivo de 2 itens (desktop e nobreak) de modo a excluir eventuais indícios de direcionamento não justificado.</p> <p>Com efeito, na elaboração da presente licitação, esta Gerência buscou observar de forma minuciosa a orientação do Tribunal, remodelando especificamente o descritivo do item “desktop” para atender às exigências da PCMG em seu plano de trabalho (conforme homologação pela VALID), sem, contudo, direcionar para marca/modelo de forma desnecessária ou injustificada.</p> <p>Quanto ao item “nobreak”, que também havia sido objeto de apontamento pelo TCE/MG naquele ofício, pontuamos que ele não foi incluído na presente licitação, uma vez que foi adquirido em outro certame realizado por esta Casa.</p>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>Empresas especializadas em fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e itens de informática, visando a estruturação do posto de identificação que será instalado no CAC, para emissão de carteiras de identidade para a população de Ouro Branco.</p>
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<ul style="list-style-type: none">● Desktop, Monitor, Leitor Biométrico, Pad de Assinatura, Impressora com Scanner: Garantia mínima: 36 meses● Câmera Digital, Fonte ACK-E10, Flash Auxiliar: Garantia mínima: 24 meses● Apoio fotográfico: Garantia mínima: 12 meses
HÁ NECESSIDADE DE	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Considerando que os equipamentos ora licitados são de uso contínuo e essencial para o pleno funcionamento do Posto de</p>



Câmara Municipal de Ouro Branco

ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Identificação, é imprescindível que os fornecedores ofereçam suporte técnico durante o prazo de garantia. A prestação de assistência técnica visa garantir a funcionalidade dos bens e a continuidade do serviço público, conforme o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Foi feito o levantamento do quantitativo conforme necessidade da CMOB e o plano de trabalho firmado com a PCMG. Considera-se a instalação de 03 (três) estações completas de atendimento à população, com o objetivo de garantir eficiência e agilidade nos serviços de emissão de carteiras de identidade. Consequentemente, faz-se necessário adquirir um quantitativo suficiente dos itens aqui licitados para estruturar o posto de atendimento nesses moldes.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 125.682,77 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	A presente licitação será realizada em <u>7 lotes.</u> Embora a presente licitação adote, como regra, o fracionamento para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, excepcionalmente houve o agrupamento dos itens 1 a 4 (no lote 01) e itens 5 e 6 (no lote 02).
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

Justifica-se esse **agrupamento** pelos seguintes motivos:

- Lote 01 — Composto por desktop, monitor, teclado e mouse — se deve ao fato de que esses equipamentos integram uma solução única e funcional, formando o conjunto completo de um computador operacional. A aquisição conjunta assegura a compatibilidade entre os componentes, o correto funcionamento do equipamento, além de facilitar a garantia, a manutenção e o suporte técnico, uma vez que os itens podem vir de um mesmo fabricante ou fornecedor autorizado.
- Lote 02 – Trata-se da impressora e de seu suprimento original (toner/cartucho). A compra em conjunto visa garantir compatibilidade entre o equipamento e o suprimento, bem como a preservação da garantia do fabricante, que, muitas vezes, é condicionada ao uso de consumíveis originais. A separação desses itens poderia resultar em aquisições incompatíveis ou na perda da cobertura da garantia. Ou, ainda, poderia acontecer de um item ser bem sucedido e outro frustrado na licitação.

Portanto, o agrupamento dos referidos itens nos Lotes 01 e 02 visa garantir a integração técnica dos equipamentos, a segurança da aquisição e a plena funcionalidade das soluções entregues, o que justifica a exceção à regra do fracionamento nesta licitação.

Os demais itens da presente licitação, por não apresentarem justificativas técnicas que recomendem sua aquisição agrupada, serão licitados separadamente, conforme o princípio do fracionamento previsto na legislação vigente, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Assim, em resumo, podemos dispor:

- Critério adotado: Agrupamento por funcionalidade, interdependência técnica e compatibilidade.

- Objetivo: Ampliar competitividade, garantir funcionalidade e evitar frustrações parciais.

**Por
quê?**

Objeto indivisível

Perda de escala

Tecnicamente inviável
inviável

Economicamente

Aproveitamento da

Outro: **Especificar:**

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ
CONTRATAÇÃO**

Sim. Será formalizado processo de inexigibilidade de licitação para contratação do software da VALID, bem como foi publicado pregão



Câmara Municipal de Ouro Branco

S CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	eletrônico para aquisição de mobiliários para estruturar o posto de identificação a ser implementado no CAC. <input type="checkbox"/> Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn. <input checked="" type="checkbox"/> Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO ?	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Outro:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO ?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Para garantir a adequada execução do objeto e o pleno funcionamento do Posto de Identificação, serão adotadas as seguintes providências: <ul style="list-style-type: none">● Finalização da adequação do espaço físico no CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão);● Instalação da rede lógica e elétrica compatível com os equipamentos adquiridos;● Recebimento e instalação dos equipamentos;● Integração do sistema operacional com a plataforma Valid;● Eventual capacitação pontual dos servidores quanto ao uso dos novos equipamentos, se necessário. <input type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO ?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Ouro Branco, 26 de junho de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

LOTE 01

Item	Código CATMA T / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde
1	06661	Microcomputador Desktop: Equipamento novo, de primeiro uso, com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">● Processador: Arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos (hexacore), frequência base mínima de 2.5 GHz, com suporte a múltiplos threads. com desempenho equivalente ou superior ao de processadores amplamente utilizados em ambientes corporativos e compatíveis com as especificações funcionais exigidas, e compatíveis com os sistemas de emissão de documentos de identidade utilizados no âmbito da cooperação com a Polícia Civil de Minas Gerais.● Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, expansível.	UN	03



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<ul style="list-style-type: none">● Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA III ou NVMe.● Sistema Operacional: Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, licenciado, instalado e pronto para uso, com suporte a atualizações. Compatível com software de emissão de documento de identidade e padrões de segurança.● Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado, com recursos nativos de conectividade USB (mínimo 4 portas, sendo ao menos 2 do tipo 3.0 ou superior), 1 porta de vídeo (HDMI, DisplayPort ou VGA), entrada para rede Ethernet 10/100/1000 Mbps.● Fonte interna compatível com o consumo do equipamento, com proteção contra sobretensão, bivolt automática ou com chave seletora manual, com cabo de alimentação incluso.● Gabinete: Padrão torre ou mini torre, com ventilação adequada, estrutura reforçada e espaço para manutenção e upgrades.● Compatibilidade: O conjunto deve atender às especificações mínimas exigidas pelo Plano de Trabalho da Polícia Civil de Minas Gerais para integração com o sistema de emissão de documentos de identidade, sendo aceito qualquer fabricante que atenda ou supere essas exigências técnicas, independentemente da marca.● Certificação e Garantia: Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.		
2	06669	Monitor de Vídeo: Monitor LED de 23.8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), compatível com os microcomputadores descritos no item 1. Modelos de referência: Dell S2421HN ou LG 24BH650U, ou equipamento equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	UN	03
	05409	Mouse com Fio: Mouse com fio, com conexão USB, compatível com os equipamentos descritos nos itens 1 (Desktop) e 2 (Monitor).	UN	03



Câmara Municipal de Ouro Branco

3		Deve permitir operação adequada com o sistema operacional instalado.		
4	13510	Teclado Alfanumérico: Teclado com fio, com conexão USB, compatível com os equipamentos descritos nos itens 1 (Desktop) e 2 (Monitor). Deve permitir digitação e uso pleno em conjunto com o sistema operacional instalado.	UN	03

LOTE 02

5	00226	Impressora Multifuncional: Equipamento multifuncional a laser, de porte médio, com impressão e digitalização em alta resolução, ideal para integração com sistemas de captura de imagem como o sistema Valid, utilizado na emissão de documentos oficiais. Deve possuir resolução mínima de 600 dpi para impressão e digitalização óptica, com suporte a drivers TWAIN ou WIA, velocidade mínima de 30 ppm, impressão automática frente e verso (duplex), bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas, conectividade via USB e rede Ethernet ou Wi-Fi, tela de controle sensível ao toque ou display gráfico, memória interna de pelo menos 512 MB, e compatibilidade com linguagens como PCL ou PostScript. Como referência técnica de desempenho, são aceitos equipamentos equivalentes aos modelos: Canon imageCLASS MF743Cdw, HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw, Brother MFC-L8900CDW ou similar.	UN	03
6	15597	Cartucho/Toner Original: Cartucho ou toner ORIGINAL de fábrica, compatível com o modelo de impressora multifuncional fornecida no item 5 desta licitação. Deve ser novo, lacrado, com garantia do fabricante e com rendimento padrão conforme especificações técnicas do fabricante da impressora. Não serão aceitos cartuchos/toners remanufaturados, recarregados ou genéricos.	UN	10

LOTE 03

7	17740	Leitor Biométrico: Equipamento para captura de digitais de alta precisão, modelo Akiyama Kojak-AK , com suporte para integração com sistemas de	UN	03
---	-------	---	----	----



Câmara Municipal de Ouro Branco

		biometria civil ou institucional. Deve possuir drivers atualizados e compatíveis com Windows 10/11.		
--	--	---	--	--

LOTE 04

8	16887	Pad de Assinatura: Dispositivo digital para captura de assinatura manuscrita eletrônica, modelo Akiyama AK560 . Deve apresentar boa sensibilidade e compatibilidade com sistemas de identificação eletrônica e digitalização documental.	UN	03
---	-------	--	----	----

LOTE 05

9	07635	Flash Auxiliar: Iluminador para uso em conjunto com câmeras digitais, modelo Mako ID Bio , com alta intensidade luminosa e difusor embutido ou adaptável, apropriado para ambientes de estúdio de fotografia institucional.	UN	03
---	-------	---	----	----

LOTE 06

10	6760	Mini Estúdio Fotográfico: Conjunto composto por estrutura de mini estúdio com painel antirreflexo, banqueta ajustável e fundo neutro, apropriado para captura fotográfica institucional de rostos. Modelos: Mako, 1 Toque ou Akiyama.	UN	03
----	------	---	----	----

LOTE 07

11	13849	Câmera Digital: Câmera DSLR com sensor de imagem de alta definição, compatível com uso profissional para registros oficiais e fotodocumentação institucional. Modelos: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100. Deve acompanhar fonte de energia ACK-E10 ou equivalente.	UN	03
----	-------	---	----	----



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº do Item	Quantidade	Valor Total do Item (R\$)
1	3	R\$12.663,90
2	3	R\$3.859,80
3	3	R\$69,90
4	3	R\$145,89
5	3	R\$18.258,09
6	10	R\$5.069,90
7	3	R\$39.195,99
8	3	R\$14.232,24
9	3	R\$8.739,90
10	3	R\$10.323,93
11	3	R\$13.123,23
TOTAL GERAL		R\$125.682,77



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de produtos de informática, eletroeletrônicos e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



Câmara Municipal de Ouro Branco

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de



Câmara Municipal de Ouro Branco

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, __ de __ de 2025.

Nome da empresa



Câmara Municipal de Ouro Branco

Nome do representante Legal

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	IT E M	DESCRI ÇÃO / ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	UNI DAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)